



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
(85) 3207-7178 – corregedoria.tjce.jus.br – corregedoria@tjce.jus.br

INSPEÇÃO REALIZADA NA 11^a

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA

COMARCA DE FORTALEZA

RELATÓRIO

Portaria Nº 52/2017-CGJCE

FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA

Juiz Corregedor Auxiliar

HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS

Juiz Corregedor Auxiliar

ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO

Juiz Corregedor Auxiliar

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR

Juiz Corregedor Auxiliar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 11ª Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 52/2017/CGJCE

Juizes Corregedores Auxiliares:

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho
Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa
Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Em cumprimento à Portaria nº 52/2017 (DJe, de 20/07/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o cronograma de Inspeções Judiciais nos meses de julho e agosto/2017, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**, no período compreendido entre os dias **23 a 25 de agosto**, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Dr. Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior, Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, sob a supervisão do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, de entrância final, integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador

Floriano Benevides, 220, Água Fria, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

METODOLOGIA

No dia 23 (vinte e três) de agosto de 2017, às 9h, no Fórum Clóvis Beviláqua, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Des. Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor Geral da Justiça, o Dr. Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior, Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juízes Corregedores Auxiliares, bem como os Juízes de Direito Dr. José Ricardo Vidal Patrocínio, Juiz Diretor do Fórum e Dr. Carlos Rogério Facundo, Titular da 11ª Vara da Fazenda Pública, e demais servidores da referida unidade judiciária, teve início a inspeção judicial, nos termos da Portaria 52/2017 – CGJCE (DJe, de 20/07/2017).

Ao iniciar as atividades, o Des. Corregedor Geral informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Consoante a Portaria 52/2017, a realização desta Inspeção Judicial teve como objetivo a averiguação de eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, analisando as ações em andamento em meio virtual, nos termos do art. 72, parágrafo único do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo: processos analisados na inspeção anterior desta CGJ; cartas precatórias; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas de 2017 do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte ou interessado, feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e os pendentes de expedientes.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. **CARLOS ROGÉRIO FACUNDO**, Juiz de Direito Titular da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, desde 3 de julho de 2006.

Consoante registro em ficha funcional, o Juiz tomou posse na Magistratura estadual em 02/06/1993, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Bela Cruz; em 06/09/1994 ascendeu, por merecimento, para a Vara Única da Comarca de Acarau; em 18/04/1994 ascendeu, por merecimento, para a 2ª Vara da Comarca de Nova Russas; em 02/08/1999 foi removido para a Vara Única da Comarca de Itapajé; em 16/01/2006, em permuta com o Dr. Antônio Francisco Paiva, assumiu a titularidade da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre; em 03/07/2006 ascendeu, por antiguidade, para a Vara Auxiliar da Comarca de Fortaleza; em 28/03/2011, ascendeu, por merecimento, para a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. **CARLOS ROGÉRIO FACUNDO**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2057	1291	3296	9	6976

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
85.7	53.79	137.33	0.37	290.66

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA NA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS

1694	1290	2443	8	37
------	------	------	---	----

Junto à 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE FORTALEZA, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
70.58	53.75	101.79	0.33	205.7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara, o Dr. **AMSTERDAN DE LIMA XIMENES** atua como representante titular do Ministério Público da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, desde 6 de abril de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Unidade tem como representante titular da Defensoria Pública da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, o Dr. **JOSÉ ROBERTO DA ROCHA**, desde 22 de março de 2017.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 01 (um) servidor efetivo do Poder Judiciário. Dispõe, ainda, de 02 (dois) estagiário do TJCE, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Adriano Brasil Moura	Analista Judiciária	4800
Roberta Alves Bezerra de Meneses	Estagiária	23141
Rômulo Esmael Rocha Coelho	Estagiário	24217

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de junho de 2017, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	2
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	1
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	5
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	8

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema de Automação da Justiça – SAJ 1º Grau, tramitavam na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em meio virtual, no mês de julho de 2017, 2.738 (dois mil setecentos e trinta e oito) processos em andamento.

Os dados constantes do SGEN, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de 1.846 (um mil oitocentos e quarenta e seis) feitos, não sendo constatadas cartas precatórias, recomendando-se, na ocasião, **à Secretaria, que mantivesse vigilância permanente para que houvesse compatibilidade dos quantitativos consignados nos dois sistemas (SAJ e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Toante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar o seguinte:

I - Tomando por base os fluxos de trabalho do SAJ, o relatório gerencial apontou, em abril de 2017, a existência de 63 (sessenta e três) processos conclusos para despacho, 174 (cento e setenta e quatro) conclusos para decisão interlocutória e 723 (setecentos e vinte e três) conclusos para sentença. **Recomenda-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado, principalmente aquelas com prazo excedido;**

II - Dos processos em andamento na Secretaria, em julho de 2017, 54 (cinquenta e quatro) estavam sem movimentação há mais de 365 dias, enquanto 180 (cento e oitenta) registravam tramitação estagnada há mais de 180 dias e 419 (quatrocentos e dezenove) há mais de 100 dias;

III - Registrou-se que, em julho de 2017, havia 15 (quinze) processos no fluxo de conclusos/ato inicial;

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, constatou-se que:

1. PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos por amostragem processos que estavam nas filas de conclusos, aguardando a designação de audiência, entre outros, sendo tais processos despachados, conforme tabela abaixo, ficando evidente a morosidade no andamento dos feitos, com determinação de impulso oficial.

PROCESSOS CONCLUSOS PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0879485-83.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo em grau de recurso, porém ainda consta na fila "Concluso – Cumprimento de Sentença". À secretaria para encaminhar devidamente os autos, às Turmas Recursais, conforme a certidão de fl. 118.
2	0847964-23.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Os presentes autos foram desarquivados em 07.10.2016, porém consta na situação processual que ainda se encontram arquivados definitivamente, apesar de na movimentação eles estarem conclusos. À secretaria para regularizar a situação processual, tendo em vista o desarquivamento do feito.
3	0163405-51.2015.8.06.0001/01	Visto em inspeção. Ao magistrado para analisar a impugnação ao cumprimento de sentença, tendo em vista que foi protocolada em 08.12.2016.
4	0143134-21.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Tendo em vista a decorrência do prazo para impugnação do cumprimento de sentença, faça-se conclusão ao Magistrado para impulso oficial.
5	0863833-26.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo retornou para das Turmas Recursais, após ter sido negado Recurso Extraordinário, para providências necessárias, encontrando-se concluso desde 07.03.2017. Ao Magistrado para impulso oficial.
6	0186626-29.206.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo julgado em 02.12.2016, tendo sido a sentença julgada sem efeito por meio de embargos de declaração, julgados em 20.01.2017, determinando o prosseguimento normal do feito. Tendo em vista que os autos se encontram sem movimentação desde então, ao Magistrado para imediato impulso oficial.
7	0186626-29.206.8.06.0001/01	Visto em inspeção. Embargos de declaração julgados em 20.01.2017, porém continua na fila de conclusos. À secretaria para tomar as providências necessárias a fim de movimentar corretamente o feito.
8	0893334-25.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo concluso desde 12.05.2017 após apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença. Ao magistrado para impulso oficial.
9	0159395-61.2015.8.06.0001/02	Visto em inspeção. Processo concluso desde 20.03.2017. Ao magistrado para impulso oficial.

10	014559-75.2015.8.06.0001	Visto em inspeção.
11	0849501-54.2014.8.06.0001	Visto em inspeção.
12	0165772-48.2015.8.06.0001	Visto em inspeção.
13	0855653-21.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo constando como arquivado definitivamente e localizado na fila aguardando cumprimento de sentença. Certidão de decurso de prazo em 07 de abril de 2017.

PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA

Seguem os processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0051420-43.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Reclamação Trabalhista, ajuizada em 30/5/2015. Sentença declarando incompetência absoluta da 4ª Vara da Justiça do Trabalho, remetendo os autos à justiça estadual. Distribuído o feito para a 11ª Vara da Fazenda Pública em 06/12/2016. Decisão interlocutória, em 24/01/2017, citando o requerido para contestar. Feito contestado pelo Município de Fortaleza em 09/3/2017. Réplica apresentada pelo autor em 01/05/2017. Parecer ministerial apresentado em 3/5/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
2	0132418-95.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência liminar com preceito cominatório (bomba de insulina e material), ajuizada em 03/05/2016. Decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 5/5/2016, determinando o fornecimento de medicação à parte autora. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 19/5/2016. Audiência conciliatória em 24/6/2016. Réplica apresentada em 24/6/2016. Parecer ministerial apresentado em 25/4/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
3	0182921-23.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 16/11/2016. Audiência conciliatória em 2/3/2017. Parecer ministerial apresentado em 17/8/2017. Ao Juiz da Vara, para apreciação.
4	0108184-15.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação anulatória de ato administrativo c/c pedido de antecipação de tutela e indenização por danos morais, ajuizada em 9/2/2017. Decisão interlocutória, prolatada em 6/4/2017, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Feito contestado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania AMC, em 13/4/2017. Parecer ministerial apresentado em 17/8/2017. Ao Juiz da Vara, para apreciação. Renove-se a conclusão dos autos.
5	0185122-85.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória de inexigibilidade de tributo c/c repetição de indébito, ajuizada em 25/11/2016. Despacho emitido em 31/04/2017, deixando de designar audiência conciliatória em razão da ausência de Procurador Estadual às audiências, sob a afirmativa de inexistência de poderes para transigir. Feito contestado em 13/04/2017 pelo Estado do Ceará. Parecer ministerial apresentado em 18/8/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
6	0146864-69.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer c/c restituição de valores cobrados indevidamente com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 28/06/2017. Decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela, prolatada em 28/7/2017, concedendo o pedido antecipatório e deixando de designar audiência conciliatória em razão da ausência de Procurador Estadual às audiências, sob a afirmativa de inexistência de poderes para transigir. Feito contestado pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza em 3/7/2017. Réplica ofertada pela parte autora em 10/7/2017. Parecer ministerial apresentado em 3/8/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
7	0191523-03.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência liminar com preceito cominatório (medicamento), ajuizada em 14/12/2016. Decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 15/12/2016, determinando o fornecimento de medicação à parte autora. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 28/12/2016. Réplica ofertada em 17/05/2017. Parecer ministerial apresentado em 24/5/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
8	0176294-03.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória c/c obrigação de fazer e pedido de tutela de urgência, ajuizada em 19/10/2016. Decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 31/10/2016, determinando que o Estado do Ceará suspenda toda e qualquer diminuição ou desconto de qualquer natureza nos proventos de aposentadoria e remuneração do requerente. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 14/11/2016. Interposto agravo de instrumento pelo Estado do Ceará em 14/11/2016. Réplica ofertada pela parte autora em 7/2/2017. Audiência conciliatória em 7/2/2017, na qual ausente o requerido, impossibilitando a conciliação. Parecer ministerial apresentado em 18/5/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.

9	0181289-59.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória c/c obrigação de fazer e pedido de tutela de urgência, ajuizada em 9/11/2016. Decisão interlocutória indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 17/1/2017. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 31/1/2017. Réplica apresentada em 3/2/2017. Parecer ministerial apresentado em 4/5/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
10	0188622-62.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária de pedido de incorporação de indenização de invalidez e indenização adicional, ajuizada em 07/12/2016. Decisão interlocutória, prolatada em 24/01/2017, considerando prescindível audiência conciliatória no caso em tela. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 1/3/2017. Réplica ofertada pela parte autora em 18/4/2017. Parecer ministerial apresentado em 7/4/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
11	0884547-07.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer, c/c antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada em 25/8/2014. Decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 4/9/2014, determinando o fornecimento de medicação à parte autora. Feito contestado pelo Estado do Ceará em 16/9/2014. Audiência conciliatória em 6/11/2014. Parecer ministerial apresentado em 22/8/2017. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.
12	0174736-30.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária, c/c antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada em 16/7/2015. Decisão interlocutória indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela prolatada em 17/7/2015. Feito contestado pelo Município de Fortaleza em 27/8/2015. Audiência conciliatória em 23/10/2015. Parecer ministerial apresentado em 15/4/2016. Feito preparado para julgamento. Renove-se a conclusão dos autos.

ESTATUTO DO IDOSO

Na abertura da inspeção, foi verificado que na unidade judiciária há 189 processos em andamento com a tramitação prioritária com base no Estatuto do Idoso. Constatou-se a seguinte quantidade de processos conclusos nas diversas filas do SAJ que estavam identificados com a etiqueta verde, referente a processos envolvendo pessoa idosa: 04 processos na fila de conclusos para despacho; 04 processos na fila de conclusos para decisão; 10 processos conclusos para sentença; 05 processo concluso na fila de urgente.

No geral, as ações envolvendo idosos têm recebido tramitação prioritária, pois a maioria dos processos aparenta ter trâmite normal, sendo constatado que os pedidos de liminar são apreciados pouco tempo após o ajuizamento da ação, principalmente nos casos envolvendo pedidos de fornecimento de medicamentos ou de internação.

Contudo, observou-se que em outros casos o magistrado reserva-se à apreciação do pedido de liminar constante na petição inicial para após a formação do contraditório, o que não ocorre efetivamente, mesmo após a apresentação da contestação. Foi o que se observou no processo nº 0193915-13.2016.8.06.0001, uma Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer e pedido de tutela de urgência ajuizada em 24/12/2016, assim como no processo nº 0104514-66.2017.8.06.0001, uma Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer e pedido de tutela antecipada ajuizada em 23/01/2017, ambas sem a apreciação do pedido de liminar apresentado na petição inicial até a presente data, razão por que recomenda-se que, nestes casos, o pedido de liminar constante na exordial seja apreciado logo após a apresentação da contestação.

Todavia, os processos apresentam tramitação célere, não demorando para serem julgados, como se observou no processo nº 0118509-49.2017.8.06.0001, uma ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência ajuizada em 17/03/2017, com decisão proferida no dia

20/03/2017 deferindo liminar determinando que o Estado do Ceará forneça medicamentos e sentença prolatada no dia 09/05/2017, confirmando a decisão antecipatória de tutela anteriormente concedida, de forma que o **feito foi julgado menos de dois meses após o seu ajuizamento**.

Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0192434-15.2016.8.06.0001	Ação de restabelecimento de verbas ajuizada em 16/12/2016. Processo concluso para sentença desde 25/04/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 241/242. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
2	0193743-71.2016.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 23/12/2016. Processo concluso para sentença desde 04/05/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 86/95. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
3	0141191-32.2016.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 03/06/2016. Liminar concedida em 06/06/2016 determinando que o Estado do Ceará providencie a realização de procedimento cirúrgico. Processo concluso para sentença desde 22/08/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 54/56. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
4	0105733-17.2017.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 25/01/2017. Liminar indeferida em decisão proferida em 01/02/2017. Processo concluso para sentença desde 29/06/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 188/189. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
5	0104514-66.2017.8.06.0001	Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer e pedido de tutela antecipada ajuizada em 23/01/2017. Em despacho prolatado em 25/01/2017, determinou-se a oitiva da parte adversa antes da apreciação do pedido de liminar. Processo concluso para sentença desde 17/04/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 401/408, não tendo ainda sido apreciado o pedido de liminar. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
6	0193915-13.2016.8.06.0001	Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer e pedido de tutela de urgência ajuizada em 24/12/2016. Em despacho prolatado em 19/01/2017, determinou-se a oitiva da parte adversa antes da apreciação do pedido de liminar. Processo concluso para sentença desde 21/08/2017, após a apresentação da petição e documentos de fls. 317/325. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
7	0114156-63.2017.8.06.0001	Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer e pedido de tutela de urgência ajuizada em 27/02/2017. Em despacho prolatado em 06/03/2017, determinou-se a oitiva da parte adversa antes da apreciação do pedido de liminar. Processo concluso para sentença desde 11/08/2017, após a apresentação do parecer ministerial de fls. 312/315. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
8	0171797-43.2016.8.06.0001	Processo concluso em 17/08/2017, após manifestação de contestação. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
9	0133825-05.2017.8.06.0001	Processo concluso em 23/08/2017, após a sentença de fls. 27/28 ter sido anulada após a interposição de embargos declaratórios. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
10	0152575-55.2017.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer c/c pedido de liminar ajuizada em 14/07/2017. Em despacho proferido no dia 17/07/2017, determinou-se que a inicial fosse emendada. Processo concluso para decisão desde 21/08/2017, após a apresentação da petição de fls. 30/31. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
11	0145151-59.2017.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer c/c pedido de liminar ajuizada em 20/06/2017. Em despacho proferido no dia 21/06/2017, determinou-se que a inicial fosse emendada. Processo concluso para decisão desde 21/08/2017, após a apresentação da petição de fls. 25. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
12	0148954-50.2017.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer c/c pedido de liminar ajuizada em 01/07/2017. Em despacho proferido no dia 06/07/2017, determinou-se que a inicial fosse emendada. Processo concluso para decisão desde 21/08/2017, após a apresentação da petição de fls. 27. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
13	0146766-84.2017.8.06.0001	Ação declaratória de inexigibilidade de tributos ajuizada em 26/06/2017. Em despacho

		proferido no dia 27/06/2017, determinou-se que a inicial fosse emendada. Processo concluso para decisão desde 22/08/2017, após a apresentação da petição de fls. 67. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
14	0118509-49.2017.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência ajuizada em 17/03/2017. Em decisão proferida no dia 20/03/2017, foi deferida liminar determinando que o Estado do Ceará forneça medicamentos. Sentença prolatada no dia 09/05/2017, confirmando a decisão antecipatória de tutela anteriormente concedida. Processo concluso para decisão desde 11/08/2017, após a apresentação da petição de fls. 60/61. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
15	0166734-37.2016.8.06.0001	Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência ajuizada em 05/09/2016. Em decisão proferida no dia 14/10/2017, foi deferida a liminar perseguida. Sentença prolatada no dia 27/04/2017, confirmando a decisão antecipatória de tutela anteriormente concedida. Processo concluso para decisão desde 18/08/2017, após a juntada de certidão de trânsito em julgado. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
16	0136338-43.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada em 17 de maio de 2017. Processo ainda não despachado. Providenciar devido impulso oficial.
17	0156935-04.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Medidas Protetivas Inominadas ajuizada em 18 de maio de 2014. Processo despachado em 17 de outubro de 2016, determinando a intimação da parte autora para apresentar manifestação acerca de contestação colacionada pela parte requerida. Aviso de recebimento devolvido, em 10 de novembro de 2016, tendo em vista a ausência do intimado. À conclusão, tendo em vista A.R. de fl. 145.
18	0107690-87.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de despejo ajuizada em 28 de janeiro de 2016. Processo despachado em 30 de setembro de 2016, determinando a expedição de ofício ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, solicitando informações sobre o processo nº 0921197-53.2014.8.06.0001, a fim de ser apreciado pedido de suspensão do processo. Informações apresentadas em 19 de abril de 2017. Faça-se a conclusão, tendo em vista informações de fls. 42/43.
19	0130648-33.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de tutela provisória de urgência cautelar em caráter antecedente ajuizada em 3 de maio de 2017. Processo ainda não despachado. Providenciar devido impulso oficial.
20	0192645-51.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de despejo ajuizada em 15 de dezembro de 2016. Processo despachado em 18 de julho de 2017, determinando a intimação da parte autora para apresentar manifestação acerca de contestação.
21	0136616-15.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de despejo ajuizada em 5 de março de 2015. Processo despachado em 18 de outubro de 2016, determinando a determinar a parte autora para encontrar o endereço da parte promovida. Petição, em 7 de novembro de 2016, requisitando a expedição de ofícios a diversos órgãos para informarem o endereço da requerida. Faça-se a conclusão para impulso oficial.
22	0151896-55.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada em 12 de julho de 2017. Processo despachado em 2 de agosto de 2017, determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento da dívida.
23	0185979-34.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de execução por quantia certa ajuizada em 23 de novembro de 2016. Processo despachado em 14 de fevereiro de 2017, determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento da dívida. Impugnação à execução acostada aos autos em 20 de abril de 2017. Faça-se a conclusão para devido impulso oficial.
24	0712838-89.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de execução de título extrajudicial protocolada em 11 de dezembro de 2003. Processo despachado em 15 de junho de 2016, determinando a expedição de ofício à 8ª câmara cível para que informe sobre o andamento do agravo de instrumento de nº 0027068-44.2004.8.06.0000. À secretaria para solicitar o envio de resposta do ofício nº 145/2016.
25	0907959-64.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de usucapião ordinário ajuizada em 7 de novembro de 2014. Processo despachado em 5 de outubro de 2016, determinando a intimação do promovente para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Petição acostada aos autos em 31 de outubro de 2016. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.

PROCESSOS DA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Em consulta ao sistema SAJPG, verificou-se que no fluxo de trabalho não constavam processos incluídos na meta 2 do CNJ.

PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS

Seguem os processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0472914-06.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo despachado em 29 de março de 2011, determinando a intimação da parte requerida para apresentar manifestação. Impugnação apresentada em 27 de junho de 2011. Feito paralisado desde 29 de março de 2011, faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
2	0033379-33.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Incidente processual de impugnação ao valor da causa ajuizada em 21 de janeiro de 2013. Decisão interlocutória proferida em 7 de fevereiro de 2013, determinando que seja certificado se ação foi interposta no prazo legal. Certidão colacionada em 27 de março de 2013. Decisão interlocutória proferida em 6 de março de 2017, determinar que o valor da causa seja fixado em R\$ 140.000,00.
3	0189316-31.2016.8.06.0001/01	Visto em inspeção. Embargos de Declaração ajuizado em 10 de fevereiro de 2017. Processo ainda despachado. Feito paralisado desde 10 de fevereiro de 2017, faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
4	0019508-14.2005.8.06.0001/03	Visto em inspeção. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado em 22 de março de 2017. Processo ainda não despachado. Providenciar imediato impulso oficial.
5	0158420-05.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de exigir contas. Processo despachado em 8 de fevereiro de 2017, determinando a intimação da parte autora para apresentar manifestação acerca da contestação ofertada. Réplica apresentada 14 de março de 2017. Providenciar imediato impulso oficial.
6	0124435-11.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de exigir contas. Processo foi ajuizado em 10 de abril de 2017. Feito ainda não despachado. Providenciar imediato impulso oficial.
7	0123586-10.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de exigir contas. Processo despachado em 14 de fevereiro de 2017, determinando a intimação do autor para apresentar manifestação acerca do Aviso de Recebimento de fl. 33. À Secretaria da Vara para certificar eventual decurso de prazo. Após, a conclusão.
8	0199683-22.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de embargos de Terceiro ajuizado em 11 de setembro de 2013. Audiência de conciliação realizada em 30 de junho de 2015, mas que restou sem acordo. Feito paralisado desde 30 de junho de 2015. Faça-se a conclusão para imediato impulso oficial.
9	0170761-68.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de embargos de Terceiro ajuizado em 7 de junho de 2013. Audiência de conciliação realizada em 30 de junho de 2015, mas que restou sem acordo. Feito paralisado desde 30 de junho de 2015. Faça-se a conclusão para imediato impulso oficial.
10	0212011-81.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de embargos de Terceiro ajuizado em 4 de novembro de 2013. Processo despachado em 11 de novembro de 2014, determinando que o embargador seja intimado para apresentar impugnação. Contestação colacionada em 16 de janeiro de 2015. Feito paralisado desde 16 de janeiro de 2015. Faça-se a conclusão para devido impulso oficial.
11	0113799-83.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de embargos de Terceiro ajuizado em 21 de fevereiro de 2017. Processo ainda não despachado. Providenciar imediato impulso oficial.
12	0109922-38.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Despejo ajuizada em 1º de fevereiro de 2017. Processo ainda não despachado. Providenciar imediato impulso oficial.
13	0160738-63.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Despejo ajuizada 6 de maio de 2013. Processo despachado em 1º de julho de 2015, determinando a intimação do autor para apresentar manifestação acerca do Aviso de Recebimento de fl. 42. Petição colacionada em 18 de novembro de 2015. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
14	0542435-67.2012.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Despejo ajuizada 11 de janeiro de 2012. Processo despachado em 17 de fevereiro de 2017, determinando que seja renovada a citação da promovida. Carta precatória encaminhada em 14 de março de 2017. À Secretaria para solicitar a devolução do mandado.
15	0132926-22.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Despejo ajuizada 30 de abril de 2008. Processo despachado em 16 de outubro de 2012, determinando a intimação da autora para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Petição protocolada em 11 de outubro de 2012. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
16	0169969-17.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de Medida Cautelar de Busca e Apreensão ajuizada em 12 de

		junho de 2013. Processo despachado em 2 de setembro de 2015, determinando a intimação da parte autora para se manifestação sobre a certidão de fl. 35, ofício de fl. 39 e respectivos documentos. Petição colacionada ao feito em 9 de outubro de 2015. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
17	0136661-63.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de impugnação à justiça judiciária gratuita protocolada em 9 de maio de 2008. Processo despachado em 27 de maio de 2008, determinando a intimação da parte impugnada para apresentar manifestação. Contestação colacionada em 13 de junho de 2008. Faça-se a conclusão para impulso oficial.
18	0135591-35.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação cautelar preparatória em 16 de janeiro de 2013. Processo despachado em 12 de agosto de 2013, determinando a intimação da parte promovente para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Certidão de decurso de prazo colacionada em 31 de janeiro de 2014. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
19	0916858-51.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de usucapião extraordinário ajuizada em 8 de dezembro de 2014. Processo despachado em 11 de abril de 2017, concedendo prazo de 30 dias para juntada aos autos de memorial descritivo e planta e imóvel. Memorial juntado em 13 de abril de 2017. Faça-se a conclusão para impulso oficial.
20	0192888-92.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada em 14 de dezembro de 2016. Processo despachado em 28 de fevereiro de 2017, determinando a citação da parte executada. À Secretaria da Vara para certificar eventual decurso de prazo.

PROCESSOS AGUARDANDO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0151223-38.2012.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar ajuizada em 23 de maio de 2012. Despacho prolatada em 23 de novembro de 2012, determinando a intimação da Defensoria Pública acerca de contestação. Réplica acostada aos autos em 26 de abril de 2013. Feito paralisado desde 10 de maio de 2013. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
2	0119319-58.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo despachado em 11 de agosto de 2016, determinando que a intimação das partes para comparecer a audiência de conciliação. Certidão da Secretaria na mesma data informando que deixou de dar cumprimento ao despacho, ante fato de somente o juiz titular designar as datas para realização de audiências. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
3	0488465-26.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reparação de danos morais e materiais protocolada em 13 de dezembro de 2010. Processo despachado em 20 de abril de 2015, determinando a intimação das partes e se reservando para apreciar o pedido de designação de audiências após a resposta das partes. Respostas colacionadas em abril de 2015. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
4	0162836-16.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reparação de danos morais e materiais protocolada em 22 de agosto de 2016. Processo despachado em 8 de fevereiro de 2017, determinando a intimação da parte autora para apresentar manifestação sobre petição. Petição colacionada aos autos em 23 de fevereiro de 2017. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
5	0074807-73.2005.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reparação de danos morais e materiais protocolada em 17 de novembro de 2005. Processo despachado em 18 de janeiro de 2017, deferindo o pedido de prioridade na tramitação do feito e determinando o retorno dos autos à conclusão para designação de audiência. Certidão de decurso de prazo em 10 de abril de 2017. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
6	0730793-36.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de usucapião extraordinário ajuizada em 31 de outubro de 2003. Processo despachado em 28 de junho de 2017, abrindo vistas ao representante do Ministério Público. Parecer do <i>parquet</i> , em 16 de julho de 2017, alvitando pela necessidade de designação de audiência. Faça-se a conclusão tendo em vista parecer de fl. 188.
7	0488390-50.2011.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reintegração de posse ajuizada em 13 de junho de 2011. Processo despachado em 9 de fevereiro de 2015 determinando a intimação das partes para dizerem se possuem interesse na produção de outros tipos de prova. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
8	0868691-03.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação rescisória de contrato de promessa de compra e venda ajuizada em 9 de junho de 2014. Processo despachado em 21 de maio de 2016, determinando que a intimação das partes para comparecer a audiência preliminar. Certidão da Secretaria na mesma data informando que deixou de dar cumprimento ao

		despacho, ante fato de somente o juiz titular designar as datas para realização de audiências. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
9	0180319-64.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de reparação de danos morais ajuizada em 23 de julho de 2013. Processo despachado em 15 de abril de 2015, determinando a intimação das partes para informar sobre composição, bem como para dizer se tem interesse na produção de outras provas. Certidão de decurso de prazo em 30 de junho de 2015. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
10	0058459-77.2005.8.06.0001	Visto em inspeção. Trata-se de ação de usucapião ajuizada em 23 de junho de 2005. Processo despachado em 28 de agosto de 2015, deferindo o pedido de habilitação nos autos e determinando o retorno dos autos à conclusão para designação de audiência. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.

PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0138822-31.2017	Visto em Inspeção.
2	0141650-97.2017	Visto em Inspeção.
3	0152984-65.2016	Visto em Inspeção.
4	0164487-83.2016	Visto em Inspeção.
5	0167417-74.2016	Visto em Inspeção.
6	0159612-07.2015	Visto em Inspeção. Feito sentenciado, aguardando encaminhamento de petição de recurso de apelação.
7	0186142-48.2015	Visto em Inspeção. Feito sentenciado.
8	0121023-72.2017	Visto em Inspeção.
9	0127811-05.2017	Visto em Inspeção.
10	0022148-67.2017	Visto em Inspeção.
11	0149478-47.2017	Visto em Inspeção.
12	0158199-85.2017	Visto em Inspeção.

PROCESSOS CONCLUSO PARA DECISÃO

Processos vistoriados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0131271-34.2016	Visto em Inspeção. Sistema informa que o processo está arquivado definitivamente. Corrigir a informação, já que o processo não encontra-se nessa situação. Ao contrário, há decisão judicial recebendo recurso interposto.
2	0170131-07.2016	Visto em Inspeção. Feito paralisado desde 30 de novembro de 2016, quando foi realizada audiência de conciliação e determinada a conclusão dos autos. Ao magistrado para impulso oficial.
3	0872045-36.2014	Visto em Inspeção. Feito paralisado desde 30 de maio de 2017, fls. 456.
4	0871670-35.2014	Visto em Inspeção.
5	0871947-51.2014	Visto em Inspeção.

2. PROCESSO Nº 0142830-51.2017.8.06.0001

Trata-se de Ação Ordinária Declaratória de Nulidade com pedido de tutela de urgência ajuizada, em 10/06/2017, por LEONARDO ARAÚJO DE SOUZA, Deputado Estadual, em face do ESTADO DO CEARÁ e da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

questionando a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 7/2017, que prevê a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM.

Em despacho datado de 12/06/2017, o Dr. Carlos Rogério Facundo deixou a decisão acerca do pedido de liminar para após a manifestação do Ministério Público, em face do alto nível de complexidade da matéria.

Contudo, a parte autora apresentou pedido de reconsideração às fls. 54/60, tendo sido concedida, em 13/06/2017, a tutela provisória requerida, determinando a suspensão do trâmite do processo legislativo da PEC nº 07/2017, por entender que a matéria não traz complexidade capaz de impedir a apreciação em sede de juizado especial, bem como por suposta ofensa ao art. 342 do Regimento Interno da ALCE.

Não obstante, apresentada a contestação pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (fls. 68/90), o Dr. Carlos Rogério Facundo prolatou sentença em 19/06/2017, aduzindo que o meio adequado para controle de atos do processo legislativo seria o mandado de segurança, o que afasta a competência do juizado especial fazendário, razão por que decreta a extinção do feito e torna sem eficácia a tutela antecipatória já deferida.

Diante do exposto, considerando que o feito tramitou de forma célere, tendo o magistrado proferido sentença de extinção apenas nove dias após o ajuizamento da ação, tornando sem efeito a liminar concedida sete dias antes, após firmar convencimento acerca da incompetência do juizado especial fazendário para tratar da matéria, não se entrevê nos autos mínimos indícios reveladores de ilícito administrativo por parte do MM Juiz de Direito Carlos Rogério Facundo habéis a legitimar a instauração de processo administrativo disciplinar.

3. AUDIÊNCIAS

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, de Acordo com o Formulário de Identificação da Vara, foram realizadas 235 (duzentos e trinta e cinco) audiências pelo Magistrado na Unidade.

Contudo, de acordo com o SGEC (Sistema Gerencial de Estatística da Corregedoria) foram identificadas apenas 1.291 audiências realizadas pelo magistrado nos últimos 24 meses.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Metas Nacionais do Judiciário:

1. Relativo à **META 2 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013), verificou-se um total de 2 (dois) processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;
2. Relativo à **META 4 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014), verificou-se a inexistência processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;
3. Quanto à **META 6 de 2017** (identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau), verificou-se a inexistência processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação destas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;
4. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;
5. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
6. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça;
7. A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
8. O Magistrado não participou de curso de capacitação em Administração Judiciária;

9. **INSPEÇÕES ANUAIS:** Foi informado que as inspeções judicial e extrajudicial relativas ao ano de 2017 foram realizadas, cumprindo as determinações dos Provimentos nº 12 e 13 de 2015 da Corregedoria-Geral de Justiça.

10. A Vara não alcançou a **Meta 1 do CNJ em 2014 a 2016**, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 06 (seis) primeiros meses de 2017, verifica-se que a Unidade não atingiu referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

SEC. 11ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
SEC. 11ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2014	1117	125	11.19	436	26	0	462	41.36
SEC. 11ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2015	1231	367	29.81	679	125	32	836	67.91
SEC. 11ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2016	1866	668	35.8	891	221	0	1112	59.59
SEC. 11ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2017	1258	750	59.62	414	75	0	489	38.87
		5472	1910	34.9	2420	447	32	2899	52.98

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas quanto a atuação funcional do magistrado.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados;

3. A magistrado deverá participar da capacitação em administração judiciária o mais breve possível, de modo a cumprir a meta 8 de 2010 do Conselho Nacional de Justiça;

4. Nos casos em que o magistrado se reservar a apreciar o pedido liminar após a formação do contraditório, que efetivamente haja a devida manifestação sobre este pedido após a apresentação da contestação.

CONCLUSÃO

Em inspeção à 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, constatou-se, em geral, bom andamento processual em relação aos feitos em tramitação, sendo notório o empenho e dedicação do Juiz CARLOS ROGÉRIO FACUNDO para o bom andamento do serviço forense naquela unidade jurisdicional.

Restou evidenciado que o descumprimento ao disposto na Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, aconteceu devido ao aumento dos processos distribuídos para a referida unidade. Em 2014 foram distribuídos 1.117 processos, aumentando para 1231 em 2015 e 1866 em 2016. Considerado os seis primeiros meses de 2017, já foram distribuídos 1258 processos para a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, de modo que, ao final do ano, provavelmente, terão sido distribuídos mais 2400 processos.

Assim percebo que no período de três anos o número de processos distribuídos para a unidade inspecionada dobrou, tornando-se, assim, difícil o cumprimento da referida meta.

A recente nomeação de um assistente de fora dos quadros do Tribunal veio agregar mais força de trabalho à equipe da Unidade, contudo essa medida parece ser insuficiente em face do crescente número de casos novos.

Devido ao aumento de processos nos Juizados da Fazenda Pública, entendo que se faz necessária a realização um estudo visando a criação de outro juizado com o intuito de dar uma maior celeridade aos feitos, cumprindo assim o mister judicial.

Importante destacar ainda a existência de somente dois processos inclusos na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, comprovando-se assim a inexistência de procedimentos paralisados na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se

que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Esse é o relato destes Juízes Corregedores Auxiliares.

FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA

Juiz Corregedor Auxiliar

HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS

Juiz Corregedor Auxiliar

ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO

Juiz Corregedor Auxiliar

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR

Juiz Corregedor Auxiliar